



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/25-CEPE

Estabelece as diretrizes e os procedimentos a serem considerados para o Reconhecimento de Saberes e Competências da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito da Universidade Federal do Paraná.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 27 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 do Estatuto da UFPR, com base no parecer da Conselheira Iara Maria Bruz (doc. SEI 7537286) processo nº 034356/2021-10, aprovado por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Por esta resolução, ficam estabelecidas as diretrizes e os procedimentos do processo de Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC dos integrantes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT da Universidade Federal do Paraná - UFPR.

Art. 2º Para fins de reconhecimento no âmbito da UFPR, os níveis do RSC observarão os perfis elencados nas resoluções em vigência do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências - CPRSC, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação do Ministério da Educação – SETEC/MEC.

§ 1º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.

§ 2º O RSC será analisado somente para fins de Retribuição por Titulação - RT, não podendo em nenhuma hipótese ser considerado para progressão ou promoção funcional.

CAPÍTULO I DACOMISSÃO ESPECIAL

Art. 3º Será constituída a Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências - CERSC, responsável pela avaliação do processo individual, em conformidade às normas vigentes.

§ 1º Será assegurado aos representantes dos(as) docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT eleitos(as) pelos seus pares na Comissão Permanente de Progressão Docentes - CPPD, a condução dos trabalhos de constituição da CERSC.

§ 2º O prazo estabelecido para análise pela CERSC e envio de parecer à CPPD, embasado na documentação apresentada pelo(a) docente e amparado pelas diretrizes legais, será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do processo individual de avaliação.

§ 3º Na eventualidade de a CERSC ainda não haver sido constituída, o prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser ampliado.

§ 4º Cada membro da CERSC emitirá parecer individual favorável ou desfavorável à solicitação.

Art. 4º Caberá à CPPD, por meio da Comissão Interna de Operacionalização do RSC, a instalação da CERSC, à qual, por sua vez, caberá compor a banca avaliadora.

§1º A CERSC será composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (duas/dois) docentes do Banco de Avaliadores Internos da UFPR/EBTT e 2 (duas/dois) docentes da carreira EBTT de outras instituições de ensino federais, todas(os) sorteadas(os) a partir do Banco Nacional de Avaliadores.

§ 2º Os membros internos deve(m) ser sorteadas/os a partir do Banco de Avaliadores Internos da UFPR, assegurada a impessoalidade e a publicidade dos procedimentos de seleção.

§ 3º Os membros externos deverão ser sorteados a partir do Banco de Avaliadores Nacional.

§ 4º A participação de servidor(a) docente como membro avaliador da Comissão Especial de que trata o art. 3º desta Resolução, poderá ser contabilizada dentro de sua jornada semanal de trabalho, até o limite de 4 (quatro) horas, de modo a não acarretar prejuízo às atividades regulares do servidor no seu órgão de lotação.

§ 5º O processo de avaliação poderá ser realizado de forma virtual ou presencial.

§ 6º Na realização de avaliação presencial, as despesas decorrentes de passagens e diárias para os deslocamentos dos(as) avaliadores(as) externos(as) serão custeadas pela instituição de ensino solicitante.

CAPÍTULO II DO BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DA UFPR

Art. 5º Será constituído um Banco Interno de Avaliadores da carreira EBTT/UFPR para RSC, entre cujos membros será sorteado um membro para compor cada CERSC.

§ 1º A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário de inscrição específico e ficha cadastral, conforme Anexos III e IV desta Resolução, ambos encaminhados à CPPD.

§ 2º No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente preencher também todos os campos do Termo de Compromisso do Anexo V desta Resolução e o correto preenchimento será de sua inteira responsabilidade.

Art. 6º Os avaliadores serão classificados dentro das grandes áreas de conhecimento.

§1º Para composição da CERSC, o(s) membro(s) interno(s) da comissão deverá(ão) ser preferencialmente da mesma área do solicitante do RSC.

§2º Não havendo docentes habilitados no Banco de Avaliadores Internos na área do solicitante da RSC, poderão ser sorteadas(os) docentes habilitadas(os) em outras áreas.

Art. 7º Poderão inscrever-se como avaliadoras(es) de uma CERSC docentes ativas(os) ou aposentadas(os) do quadro da Carreira do Magistério do EBTT da UFPR.

Parágrafo único. Para inscrever-se, a(o) docente ativa(o) deverá estar em efetivo exercício do cargo, não podendo estar afastada(o), em licença sem vencimentos ou para capacitação, cedida(o), requisitada(o) ou à disposição de outro órgão.

Art.8º São atribuições do avaliador:

- I- realizar visita de avaliação presencial ou virtual, quando couber;
- II- apresentar argumentação aos recursos apresentados para análise posterior;
- III- observar as diretrizes estabelecidas pelo CPRSC e pelas normas internas da UFPR; e
- IV- apresentar relatório conclusivo e devidamente fundamentado de seu parecer dentro dos prazos estabelecidos.

Art.9º É de responsabilidade e obrigação do avaliador zelar pela lisura da avaliação.

Art. 10 A qualquer tempo o avaliador poderá solicitar sua exclusão do Banco de Avaliadores Internos da UFPR/EBTT, mediante termo por escrito.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 11 As diretrizes nortearão os trabalhos da CERSC no âmbito da UFPR, no que se refere à avaliação do processo de solicitação da RSC.

Art. 12 Poderá solicitar qualquer nível do RSC, a(o) docente EBTT efetiva(o), desde que atenda a titulação mínima exigida para o nível do RSC pretendido.

Art. 13 O RSC poderá ser concedido em três diferentes níveis, conforme o art. 2º da Res. nº 3/21 - CPRSC e o art. 18 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012:

- I- RSC-I;
- II- RSC-II; e
- III- RSC-III.

§1º A equivalência dos diferentes níveis de RSC com a titulação acadêmica, exclusivamente para fins de percepção da RT, ocorrerá da seguinte forma:

- I- diploma de graduação somado ao RSC-I equivalerá à titulação de especialização;
- II- certificado de pós-graduação *lato sensu* (especialização) somado ao RSC-II equivalerá ao mestrado e,
- III- título de mestre somado ao RSC-III equivalerá ao doutorado.

§2º Os diplomas e títulos expedidos por universidades estrangeiras, apresentados para obtenção de RSC, deverão estar revalidados no Brasil nos termos da legislação vigente.

Art. 14 A avaliação e pontuação será efetuada de maneira quantitativa e qualitativa, baseada nas atividades ou documentos apresentados pela(o) docente, atendendo ao disposto nos Anexos I e II desta resolução.

Art. 15 Os valores para cada diretriz foram definidos em conformidade ao disposto no Art. 11 da Res. nº 3/21 - CPRSC, conforme se observa na tabela disponível no Anexo II.

Art. 16 A pontuação máxima em cada nível para obtenção do RSC será de 140 pontos, sendo que a(o) docente deverá atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação prevista para o nível de certificação pretendido, dos quais, no mínimo, 60% (sessenta por cento) deverão estar contemplados no nível pretendido,

atendendo ao parágrafo único do Art. 9º da Res. nº 3/21 - CPRSC.

Art. 17 As atividades para obtenção do RSC deverão ter sido realizadas em, no máximo, 5 (cinco) anos antes do ingresso na Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. As atividades para alteração do nível do RSC deverão ter sido realizadas em, no mínimo, 3 (três) anos após a data de sua última concessão.

Art. 18 A (O) docente poderá pontuar em quaisquer critérios propostos nas diretrizes do RSC, dentro dos critérios apresentados no Anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Art. 19 Cada processo será avaliado de maneira individual, sendo a avaliação efetuada por uma CERSC, constituída por 4 (quatro) profissionais, sendo que destes, no mínimo, 2 (dois) deverão ser externos à instituição, conforme disposto no Art. 4º desta Resolução.

Art. 20 A comprovação do atendimento aos critérios de pontuação das atividades será efetuada por documentação específica, conforme Anexo VI, podendo a CERSC solicitar maiores informações, caso julgue necessário.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 1º de março de 2013, será facultada a apresentação de memorial, o qual deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa da sua experiência.

Art. 21 O processo deverá ser solicitado pelo interessado ao órgão responsável pelos recursos humanos na sua unidade de lotação, e encaminhado diretamente à CPPD, que será responsável pela organização e condução do processo.

§ 1º A responsabilidade pela solicitação de abertura do processo com apresentação de toda documentação comprobatória é de única e exclusiva responsabilidade do solicitante.

§ 2º O órgão responsável pelos recursos humanos na unidade de lotação do solicitante terá prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar o processo à CPPD.

Art. 22 Após o recebimento do processo, a CPPD terá o prazo de 15 (quinze) dias para instalação da CERSC e encaminhamento do processo aos membros da comissão.

Art.23 Após recebimento do processo com pelo menos três pareceres favoráveis emitidos pelos membros da CERSC e juntados pela Comissão Interna de Operacionalização do RSC, a CPPD terá prazo de 15 (quinze) dias para encaminhamento à Pró Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE para implantação da RT ou, em caso de parecer desfavorável emitido pela maioria dos membros da CERSC, a CPPD deverá comunicar ao solicitante o indeferimento da solicitação.

Art. 24 Em caso de indeferimento da solicitação, o solicitante terá um prazo de 3 (três) dias úteis após ciência do resultado, para interpor recurso junto à CPPD, a qual encaminhará novamente à CERSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do recurso e envio de novo parecer.

Art. 25. O RSC produzirá efeitos financeiros a partir da data de apresentação formal do requerimento do servidor, desde que nesta data estejam atendidas as condições necessárias para a concessão.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26. Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD.

Art. 20. Ficam revogadas:

I- a Resolução nº 13-A/15-CEPE;

II - a Resolução nº 61-A/15-CEPE;

III - a Resolução nº 01/22-CEPE; e

IV - a Resolução nº 34/22-CEPE.

Art. 28. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Sfair Sunye

Presidente

ANEXO I CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO RECONHECIMENTO POR SABERES E COMPETÊNCIAS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	Unidade	Mínimo	Subtotal	Observações
Diretriz 1) Experiência na área de formação e/ou atuação da/o docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.				
	Unidade de Medida	Valor	Subtotal	MÁXIMO 30 PONTOS
a) Gestão escolar	Anual	3,0		
b) Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação.	Anual	2,0		
c) Gestão na área de atuação	Anual	3,0		
d) Experiência profissional na área de atuação	Anual	2,0		
Diretriz 2) Cursos de capacitação na área de interesse institucional				
a) Participação em curso entre 20 e 59 horas	Certificado	1,0		MÁXIMO 20 PONTOS
b) Participação em curso entre 60 e 119 horas	Certificado	3,0		
c) Participação em curso de 120 horas ou mais	Certificado	5,0		
d) Disciplina de mestrado ou doutorado	Disciplina	1,0		
Diretriz 3) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação				
a) Curso de formação continuada	Unidade	0,5		MÁXIMO 30 PONTOS
b) Curso de extensão	Unidade	0,5		
c) Básico	Semestre	1,5		
d) Técnico/Médio	Semestre	1,5		
e) Graduação	Semestre	1,5		
f) Pós-graduação <i>lato sensu</i>	Disciplina/ Semestre	2,0		
g) Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	Disciplina/ Semestre	2,5		
h) Curso de curta duração ministrado em âmbito municipal, regional ou estadual.	Unidade	1,0		
i) Palestra ministrada em âmbito municipal, regional ou estadual.	Unidade	0,5		
j) Orientação de educandos em atividades de ensino	Unidade	0,5		
Diretriz 4) Implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.				
a) Desenvolvimento e/ou implantação de ambientes de aprendizagem	Ambiente	2,0		MÁXIMO 20 PONTOS
b) Produção de objetos de aprendizagem	Objeto	2,0		

Diretriz 5) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.				
a) Função de reitor	Anual	4,0		MÁXIMO 20 PONTOS
b) Função de pró-reitor ou chefe de gabinete	Anual	3,5		
c) Função de direção geral de campus	Anual	3,5		
d) Outros cargos de direção	Anual	3,0		
e) Função de chefia de setor	Anual	3,0		
f) Outras funções de gestão	Anual	3,0		
Diretriz 6) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.				
a) Banca de processo seletivo	Banca	1,5		MÁXIMO 10 PONTOS
b) Banca de concurso público	Banca	2,0		
c) Elaboração ou revisão de provas de concurso público	Disciplina	1,5		
d) Banca de trabalhos de conclusão de curso de técnico, graduação	Banca	1,0		
e) Outras bancas	Item	0,5		
Diretriz 7) Outras graduações, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.				
a) 2ª graduação	Diploma	10,0		MÁXIMO 10 PONTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ				
TABELA DE PONTUAÇÃO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II				
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	Unidade	Mínimo	Subtotal	Observações
Diretriz 8) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação.				
a) Orientação de educandos em atividades de pesquisa, extensão e/ou inovação	Atividade	0,5		MÁXIMO 30 PONTOS
b) Orientação de educandos em trabalhos de conclusão de curso técnico ou de graduação	Atividade	1,0		
c) Orientação de trabalhos de conclusão da especialização <i>lato sensu</i>	Monografia	1,5		
Diretriz 9) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual				
a) Desenvolvimento de protótipos	Unidade	2,5		MÁXIMO 10 PONTOS
b) Depósitos efetuados	Unidade	5,0		

c) Registro de propriedade intelectual	Registro	10,0		
Diretriz 10) Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação				
a) Participação como coordenador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Semestre	2,0		MÁXIMO 30 PONTOS
b) Participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.	Semestre	1,0		
Diretriz 11) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância				
a) Participação como coordenador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	Semestre	2,0		MÁXIMO 20 PONTOS
b) Participação como colaborador de projeto em parceria com outras instituições, comunidade interna e/ou externa.	Semestre	1,0		
Diretriz 12) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.				
a) Participação como coordenador de evento	Evento	2,0		MÁXIMO 20 PONTOS
b) Participação na organização de evento	Evento	1,0		
Diretriz 13) Participação como palestrante ou painelista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição;				
a) Participação como palestrante/conferencista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição	Palestra/conferência	2,0		MÁXIMO 20 PONTOS
b) Participação como painelista em eventos/mesas-redondas científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição	Painel/Mesa redonda	2,0		
c) Participação ministrante em cursos/oficinas/workshops de extensão de horas	como ministrante em cursos/oficinas/workshops de extensão de horas	2,0		
d) Participação ministrante em cursos/oficinas/workshops	como ministrante em cursos/oficinas/workshops	4,0		

de extensão superior a 8 horas				
14) Outras pós-graduações <i>lato sensu</i>, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.				
a) 2a especialização	Certificado	10,0		MÁXIMO 10 PONTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ				
TABELA DE PONTUAÇÃO RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III				
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			
	Unidade	Mínimo	Subtotal	Observações
Diretriz 15) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.				
a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia	Item	5,0		MÁXIMO 10 PONTOS
b) Transferência de tecnologia	Item	5,0		
Diretriz 16) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica.				
a) Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais	Semestre	1,0		MÁXIMO 30 PONTOS
b) Desenvolvimento de atividades educacionais de integração dos conteúdos acadêmicos	Semestre	1,0		
c) Resumo publicado em anais de evento internacional	Unidade	1,5		
d) Artigo publicado em periódico ou anais de eventos com qualis	Artigo	3,0		
e) Livro publicado	Unidade	6,0		
f) Bancas de trabalho de conclusão de especialização <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>	Banca	1,0		
g) Orientação de trabalhos em cursos <i>stricto sensu</i>	Dissertação	2,0		
h) Membro de comissão editorial	Semestre	0,5		
i) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos	Item/Semestre	1,0		
Diretriz 17) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.				
a) Coordenação de pesquisas no âmbito das instituições voltadas aos	Semestre	2,0		MÁXIMO 30 PONTOS

arranjos sociais, culturais e produtivos				
b) Colaboração em pesquisas no âmbito das instituições voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	1,0		
c) Coordenação de atividades de extensão no âmbito das instituições voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	Semestre	2,0		
d) Colaboração em atividades de extensão no âmbito das instituições voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	Semestre/Atividade	1,0		
e) Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito das instituições voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.	Atividade	2,0		
f) Coordenação de grupo de estudo registrado na direção de ensino, pesquisa e extensão.	Semestre	2,0		
g) Participação em grupo de estudo registrado na direção de ensino, pesquisa e extensão.	Semestre	1,0		
h) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ no âmbito da instituição	Semestre	1,0		
i) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ em outra instituição.	Semestre	1,0		
Diretriz 18) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.				
a) Coordenação de projetos e/ou atividades com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos	Semestre	2,0		MÁXIMO 20 PONTOS
b) Colaboração em projetos e/ou	Semestre	1,0		

atividades com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos				
c) Orientação de educandos em trabalhos de conclusão em curso <i>lato e stricto sensu</i>	Semestre	2,0		
Diretriz 19) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional.				
a) Atividade de assistência técnica nacional	Semestre	1,0		MÁXIMO 10 PONTOS
b) Atividade de assistência técnica internacional	Semestre	1,0		
c) Curso ministrado em âmbito nacional ou internacional	Curso	2,0		
d) Palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional	Palestra	1,0		
e) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares	Atividade	2,0		
Diretriz 20) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou Inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição.				
a) Resumo publicado em anais de eventos regional ou nacional	Resumo	1,0		MÁXIMO 30 PONTOS ²
b) Publicação de artigo em periódico sem qualis	Artigo	1,0		
c) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação.	Unidade	0,5		
d) Coautoria de livro publicado	Unidade	4,0		
e) Organizador de livro publicado	Unidade	3,0		
f) Capítulo de livro publicado	Unidade	3,0		
g) Produção de programa de rádio ou TV	Programa	2,0		
h) Partitura musical	Partitura	3,0		
i) Prefácio e posfácio de livro	Prefácio/ Posfácio	1,0		
j) Produção artística e/ou cultural	Unidade	2,0		
k) Autoria de livro didático e/ou cadernos didáticos ou instrucionais	Unidade	4,0		
l) Organizador de livro didático ou	Livro	1,5		

instrucional				
m) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica	Produção	1,5		
Diretriz 21) Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.				
a) 2º Mestrado	Diploma	103		MÁXIMO 10 PONTOS ⁴

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO RSC - UFPR

PONTUAÇÃO MÁXIMA POR DIRETRIZ NOS NÍVEIS PRETENDIDOS

RSC I			RSC II			RSC III		
Diretriz	Valor	Máximo	Diretriz	Valor	Máximo	Diretriz	Valor	Máximo
1	3	30	8	3	30	15	1	10
2	2	20	9	1	10	16	3	30
3	3	30	10	2	30	17	3	30
4	2	20	11	3	20	18	2	20
5	2	20	12	2	20	19	1	10
6	1	10	13	2	20	20	1	30
7	1	10	14	1	10	21	3	10
TOTAL	14	140	TOTAL	14	140	TOTAL	14	140

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DA UFPR/EBTT

NOME DO (A) DOCENTE	
MATRÍCULA SIAPE	CPF
INGRESSO NA REDE FEDERAL EM	SERVIDOR ESTÁVEL DESDE
LOTAÇÃO - (UNIDADE/CAMPUS)	
GRANDE ÁREA DE CONHECIMENTO	
Requer, com base na Res. Nº 03/25 - CEPE da UFPR, sua inscrição no Banco de Avaliadores Internos do Reconhecimento de Saberes e Competências, anexando ao presente o Termo de Compromisso e a Ficha Cadastral.	

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

ASSINATURA SERVIDOR (A)

(LOCAL), _____ de _____ de 20 ____

Certificamos que os dados acima foram verificados pelo órgão setorial de gestão de pessoas e conferem com a realidade.

ASSINATURA RESPONSÁVEL

(LOCAL), _____ de _____ de 20 ____

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PARA O BANCO DE AVALIADORES INTERNOS DA UFPR

Nome:			
Matrícula SIAPE:	CPF:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:		
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Data de expedição:
Endereço:			
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
Telefone com DDD:	E-mail:		
Órgão de Lotação Atual:			
Órgão de Lotação Anterior (Todos):			
GRANDE ÁREA DE CONHECIMENTO			
2 - DADOS BANCÁRIOS:			
BANCO (nome e número):	Agência:	Conta-Corrente:	
<p>DECLARO, sob as penas da Lei, que os dados informados neste formulário correspondem à expressão da verdade, sendo de minha inteira responsabilidade sua manutenção atualizada.</p> <p>(LOCAL), _____ de _____ de 20 ____</p> <p>Assinatura do (a) Requerente</p>			

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, eu, _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro minha ciência e concordância quanto às normas estabelecidas para a participação no Banco de Avaliadores Internos da UFPR/EBTT, comprometendo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas na Res. Nº 03/25 - CEPE da UFPR e na legislação que regula o tema.

Declaro, também, minha plena ciência de que a desobediência às normas e prazos estabelecidos para a análise dos processos referentes à concessão do RSC, bem como a infração ao Código de Ética do Servidor Público Federal, poderão, a critério da CPPD-EBTT, implicar em meu afastamento ou exclusão do referido Banco de Avaliadores, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

(LOCAL), _____ de _____ de 20 ____

ASSINATURA SERVIDOR (A)

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE CADA NÍVEL DO RSC

NÍVEL RSC I

1. Experiência na área de formação e/ou atuação da/o docente, anterior ao ingresso na instituição.

- Gestão Escolar: compreende as atuações em cargos no âmbito das instituições de ensino, como direção, coordenação pedagógica, orientação pedagógica, supervisão escolar, entre outros.
- Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação: compreende o período de atuação como docente.
- Gestão na área de atuação: compreende as atuações em cargos de gestão exercidos em outras atividades na área de atuação.
- Experiência profissional na área de atuação: compreende o exercício em outras atividades na área de atuação.
- Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade
- Registro em carteira profissional
- Outro documento oficial da instituição que comprove o vínculo.

2. Cursos de capacitação na área de interesse institucional.

- a) Cursos entre 20 e 59 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado, com carga horária mínima de 20 horas.
- b) Cursos entre 60 e 119 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado.
- c) Cursos com 120 horas ou mais: deverão ser comprovados por meio de certificado, contendo conteúdo programático e frequência.
- d) Participação em eventos de interesse institucional ou na área de atuação: deverão ser comprovados por meio de declaração de participação.

3. Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- 1) Declaração da instituição em que realizou a atividade
- 2) Registro em carteira profissional
- 3) Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade

4. Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.

Compreende-se por objetos de aprendizagem (subitem 4) ferramentas reutilizáveis desenvolvidas para apoiar o processo de ensino e aprendizagem e que possui, internamente ou vinculado a ele, sugestões sobre o contexto apropriado para sua utilização. São exemplos de objeto de aprendizagem os recursos digitais como vídeos, softwares, animações, imagens, ferramentas experimentais, etc.

A comprovação acontecerá mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- a) Cópia da unidade, capítulo de livro didático ou instrucional, livro didático, livro instrucional
- b) Declaração de que realizou a atividade de desenvolvimento e/ou implantação de objetos de aprendizagem
- c) Declaração de que realizou a produção do objeto de aprendizagem ou declaração validando a autoria do objeto de aprendizagem
- d) Cópia do objeto de aprendizagem com ficha técnica da produção
- e) Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade

5. Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- a) Portaria de Nomeação
- b) Publicação em diário oficial
- c) Declaração do responsável pela Unidade Administrativa atestando a atuação na gestão

6. Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou portaria da instituição em que realizou a atividade.

7. Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional.

A Segunda Graduação deverá ser comprovada mediante apresentação do diploma ou declaração de conclusão da Instituição e histórico escolar.

NÍVEL RSC II

8. Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação:

Compreende-se como orientação ao corpo discente em atividade de ensino, extensão, pesquisa e inovação as atividades de orientação a TCC, monografia, estágios, iniciação científica, projetos de aprendizagem, visitas técnicas, entre outros.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante:

- a) Declaração da Universidade Federal do Paraná ou da instituição em que realizou a atividade;
- b) Registro em carteira profissional;
- c) Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

9. Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual:

Compreende-se como propriedade intelectual a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e as execuções de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

- a) Compreende-se desenvolvimento de protótipos: como um produto que ainda não foi comercializado, mas está em fase de testes ou de planejamento, primeiro exemplar, primeiro modelo, original.

b) Entende-se como depósito a comprovação de valor monetário referente ao pedido nacional de invenção (PI), depósito de pedido nacional de modelo de utilidade (MU), depósito de pedido nacional de certificado de adição de invenção (C) e entrada na fase nacional do PCT - Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes e outros.

c) Entende-se como registro de propriedade intelectual a comprovação mediante apresentação de documentação do registro no órgão específico, como por exemplo, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou órgãos similares.

10. Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.

a) Corresponde à participação como coordenador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação devidamente comprovados que sejam realizados na UFPR e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa a UFPR.

b) Corresponde à participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação que sejam realizados na UFPR e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa a UFPR.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração da direção de ensino, pesquisa e/ou extensão, do campus onde o trabalho é desenvolvido, ou da pró-reitoria competente, em caso de projetos institucionais.

11. Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.

Entende-se por reconhecida relevância, como sendo a realização de projetos e/ou práticas pedagógicas importantes, de grande valor, que tem mérito, que se destaque no meio educacional e na sociedade.

a) Corresponde a participação de servidores da UFPR, que exercem a função de Coordenador de projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados na UFPR e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa a UFPR.

b) Corresponde a participação de servidores do UFPR, que Colaborem com projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados na UFPR e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa a UFPR.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

12. Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais

Estão incluídas nos eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais todas as atividades anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFPR, internas ou externas à instituição.

a) Participação como coordenador de evento na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.

b) Participação na organização de eventos na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou outro documento oficial da instituição em que realizou a atividade.

13. Participação como palestrante ou painalista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição

a) Participação como palestrante/conferencista em eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição

b) Participação como painalista em eventos/mesas-redondas científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais correlatos à sua área de atuação na Instituição

c) Participação como ministrante em cursos/oficinas/workshops de extensão de até 8 horas

d) Participação como ministrante em cursos/oficinas/workshops de extensão superior a 8 horas Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou outro documento oficial da instituição em que realizou a atividade.

14. Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional

A segunda Especialização (curso de pós-graduação *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas) - a comprovação se dará mediante apresentação de certificado e histórico escolar.

NÍVEL RSC III

15. Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias

a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia - compreende-se por desenvolvimento e/ou produção de tecnologia a atividade que resulte em inovações tecnológicas dentro dos diversos setores da produção.

b) Transferência de tecnologia - compreende-se por transferência de tecnologia o repasse de todos os processos e/ou produtos relativos ao desenvolvimento e/ou produção de tecnologia aos diversos setores da sociedade. Este repasse é realizado por meio de documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como; manuais, tutorias, códigos-fonte, diagramas, registro de logues, projeto do produto, etc.

O item a) poderá ser comprovado mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade; o item b), com a documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como: manuais, tutorias, códigos-fonte, diagramas, registro de logues, projeto do produto, etc.

16. Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica

- a) Compreende-se como desenvolvimento de pesquisa e/ou a aplicação de tecnologias voltadas para a qualidade dos processos educacionais.
- b) Compreende-se como desenvolvimento de projetos e/ou atividades educacionais que envolvam diferentes áreas do conhecimento.
- c) Resumo publicado em anais de evento internacional - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho, deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões.
- d) Artigo publicado em periódico ou anais de eventos com qualis - são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais.
- e) Livro publicado
- f) Bancas de trabalho de conclusão de especialização *stricto sensu*
- g) Orientação de trabalhos em cursos *stricto sensu*
- h) Membro de comissão editorial
- i) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador e/ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos

Os itens a), b), f), g), h) e i) deverão ser comprovados mediante declaração da Instituição em que foi desenvolvida a atividade, contendo a data e local de realização da atividade. Os itens c), d) e e) poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

17. Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

18. Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.

Considera-se a participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ no âmbito da instituição ou registrado no CNPQ em outra instituição.

Coordenação ou colaboração de pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos e orientação de educandos em trabalhos de conclusão em curso *lato* ou *stricto sensu*.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

19. Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional

- a) Atividade de assistência técnica nacional - compreende-se a atividade de consultoria ou o exercício profissional em outra instituição no âmbito nacional, solicitado com esta finalidade.
- b) Atividade de assistência técnica internacional - compreende-se a atividade de consultoria ou o exercício profissional em outra instituição de âmbito internacional solicitado com esta finalidade.
- c) Curso ministrado em âmbito nacional ou internacional
- d) Palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional
- e) Participação como avaliador requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

20. Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação correlatos à sua área de atuação na Instituição.

Compreende todas as atividades de produção acadêmica e/ou tecnológicas anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor na UFPR, internas ou externas à instituição.

- a) Resumo publicado em anais de eventos regionais ou nacional - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho, deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões.
- b) Artigo publicado em periódico sem qualis - são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais.
- c) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação - corresponde a artigos publicados em meios de comunicação não científicos, mas que são de interesse da comunidade acadêmica e científica.

- d) Coautoria de livro publicado - entende-se por coautor como aquele que faz ou produz e publica um livro juntamente com outro ou outros.
- e) Organizador de livro publicado - entende-se por organizador de livro aquele que organiza as publicações dos diversos autores em um livro.
- f) Capítulo de livro publicado - capítulo de livro corresponde a grande divisão ou parte de um livro. Neste caso, de livros publicados.
- g) Produção de programa de rádio ou TV - corresponde a alguma forma de participação na produção de programas de rádio ou de TV's.
- h) Partitura musical - corresponde a participação devidamente comprovada na construção da disposição gráfica das diversas partes que formam uma peça musical, particularmente sinfônica. Uma partitura não exprime apenas um instrumento, pode incluir vários, cada um designado por voz e mesmo a letra da música.
- i) Prefácio e posfácio de livro - trata-se de um texto preliminar escrito pelo autor ou por outrem e colocado no começo do livro. Também se pode entender como um texto introdutório de uma obra (livro), onde o prefaciante descreve de forma sucinta o objetivo da obra, sua estrutura e conteúdos, bem como discorre sobre o autor. O prefaciante é sempre uma pessoa conhecedora da temática da obra e de seu ator. E posfácio consiste de uma Declaração final do autor ou de outrem, colocada no final do livro.
- j) Produção artística e/ou cultural - por produção entende-se como coisa produzida naturalmente ou pelo trabalho, obra literária ou artística ou ato ou efeito de produzir. Enquanto que produção cultural ou artística corresponde a um conjunto de produtos ou serviços culturais e/ou artísticos realizados por indivíduos, sozinhos ou em grupo, num determinado espaço e tempo ou produzir uma ação cultural.
- k) Autoria de livro didático - trata-se de autoria de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelas/os estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento.
- l) Organizador de livro didático ou instrucional - Corresponde a pessoa que organizou, na forma de livro, textos e/ou artigos didáticos e/ou instrucional produzidos por outra ou outras pessoas.
- m) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica - Corresponde a outras formas de produção acadêmica e/ou tecnológica não especificadas nas letras de "a" a "m".

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

21. Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse institucional e que estejam alinhadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Instituição, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido.

O Segundo Mestrado (curso de pós-graduação *stricto sensu*) - a comprovação se dará mediante apresentação de diploma ou declaração de conclusão definitiva do mestrado.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SFAIR SUNYE, REITOR (A)**, em 01/09/2025, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8105663** e o código CRC **5806D8F0**.